



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 032/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇÃS, FIRMADO PELAS PARTES EM 19/11/2012.

## I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/Cl nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de CONTRATANTE.

**INSUFLAR ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.464.895/0001-27, com sede na Rua Tito Teixeira, nº 50, Bairro Custódio Pereira,CEP: 38.405-268, Uberlândia/MG, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## II - DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 20 (vinte) dias a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 15** da **Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 19/11/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se pela complexidade dos trabalhos e demais peculiaridades encontradas no **Hospital Dr. Alberto Rassi** – **HGG** e que não puderam ser estimadas previamente, os quais a **CONTRATADA** compromete-se a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Primeiro Termo Aditivo passará a ser até 06/04/2013.

## III - DA RATIFICAÇÃO:

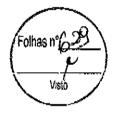
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001830, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

y

1/2

#





E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de março de 2013.

JOSE CLÁUDIO ROMERO COORDENADOR EXECUTIVO

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO – OAB/GO 16.7/6 ASSESSOR JURÍDICO

INSUFLAR ENGEN ARIA E INSTALAÇÕES LTDA LUIZ ANDRÉ DE MORAES LERIES RG/CI: 1.137.533 SSP/DF CPF/MF: 510.431.651-34

**CONTRATADA** 

Testemunhas

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/Cl: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome: Rogério Tavolone Silva

RG/CI: 24429901-8

CPF/MF: 120.452.298-78